



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, material para bloco cirúrgico, material laboratorial, material de raio x, medicamentos Controlados e Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás-PA.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2018, no MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, Pessoa Jurídica, de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, estabelecido na Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, brasileira, casada titular da cédula de identidade nº 1767062, 2º via expedida pela PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.935.892-20, residente e domiciliado neste Município sito Travessa Armando Santana, S/N, Bairro Cidade Nova II, Cep: 68.810-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.715.424/0001-84, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 200 - Centro, na cidade de Anajás, Estado do Pará, neste ato representado pela Srª. Kelly Renny Barros Ferreira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4748806 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 807.868.122-49, residente e domiciliada neste Município, sito a Rua da Pista S/N, Centro, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a empresa NATAN COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.771.547/0001-16 e Insc. Est. 15.219.011-2, com sede na Rua Piçarreira, nº 1915, Centro- Marituba/PA CEP: 67.200-000, representado pelo Sr. Antônio Sérgio Carvalho Craveiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1635624 PC/PA e CPF Nº 174.101.342-91, acordam proceder, nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP 022/2018, ATA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE RAIOS X, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata de registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Atenção Básica, Material Técnico Hospitalar, Medicamentos para Ala Hospitalar, material para bloco cirúrgico, material laboratorial, material de raio x, medicamentos Controlados e Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás-PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes na proposta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Especificações Técnicas Mínimas do Objeto, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa, por lote, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa - item - valor).

1- DESCRIÇÃO

Proponente 01: A Empresa NATAN COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.771.547/0001-16 e Insc. Est. 15.219.011-2, com sede na Rua Piçarreira, nº 1915, Centro- Marituba/PA CEP: 67.200-000 representado pelo Sr Antônio Sérgio Carvalho Craveira

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

portador da Carteira de Identidade RG nº. 2702820 SSP/PA e CPF Nº 101.270.204-97, a saber, com o valor total de **R\$ 7.953.867,82** (Sete milhões novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
367	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	COMPRIMIDO	25.000	EPILENIL / BIOLAB	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
368	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	COMPRIMIDO	20.000	EPILENIL / BIOLAB	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
369	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO	FRASCO	50.000	GENÉRICO / HIPOLABOR	R\$ 7,18	R\$ 359.000,00
370	AMITRIPITILINA 25mg	COMPRIMIDO	50.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
371	BIPERIDENO 2mg	COMPRIMIDO	50.000	CINETOL / CRISTÁLIA	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
372	CARBAMAZEPINA 200mg	COMPRIMIDO	50.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
373	CARBAMAZEPINA SUSP. 2%	FRASCO	50.000	UNI-CARBAMAZ / U.QUIMICA	R\$ 17,00	R\$ 850.000,00
374	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	COMPRIMIDO	15.800	GENÉRICO / HIPOLABOR	R\$ 0,70	R\$ 11.060,00
375	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML F.A 10ML (CLORTAMINA) C-1	FRASCO	1.500	GENÉRICO / BIOCHIMICO	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
376	CLOMIPRAMINA 25mg	COMPRIMIDO	10.000	CLO / E M S SIGMA FARMA	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
377	CLONAZEPAM 2mg	COMPRIMIDO	20.000	ZILEPAM / GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
378	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	4.000	GENÉRICO / PRATI DONADUZZI	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
379	CLONAZEPAN DE 0,5mg	COMPRI MIDO	15.000	ZILEPAM / GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
380	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	20.500	CLORPROMAZ / U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 8.200,00
381	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRI MIDO	20.500	LONGACTIL / CRISTÁLIA	R\$ 0,42	R\$ 8.610,00
382	DIAZEPAM 10mg	COMPRIMIDO	50.000	COMPAZ / CRISTÁLIA	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
383	DIAZEPAM 5mg	COMPRIMIDO	30.000	COMPAZ / CRISTÁLIA	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
384	DIAZEPAM INJ.	AMPOLA	50.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
385	FENITOÍNA 100mg	COMPRIMIDO	40.000	FENITAL / CRISTÁLIA	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
386	FENITOÍNA INJ.	AMPOLA	10.200	GENÉRICO / HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 45.900,00
387	FENOBARBITAL (gotas)	FRASCO	10.000	FENOCRIS / CRISTÁLIA	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
388	FENOBARBITAL 100mg	COMPRIMIDO	100.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
389	FENOBARBITAL INJ.	AMPOLA	15.200	FENOCRIS / CRISTÁLIA	R\$ 2,70	R\$ 41.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

390	FLUOXETINA 20mg	COMPRIMIDO	30.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
391	HALO 1MG/ML	AMPOLA	10.600	GENÉRICO / HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 18.232,00
392	HALO 1MG/ML	AMPOLA	10.600	GENÉRICO / HYPOFARMA	R\$ 1,72	R\$ 18.232,00
393	HALOPERIDOL 1mg	COMPRIMIDO	20.000	HALO / CRISTÁLIA	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
394	HALOPERIDOL 2% GOTAS	FRASCO	5.360	GENÉRICO / U.QUIMICA	R\$ 4,35	R\$ 23.316,00
395	HALOPERIDOL 5mg	COMPRIMIDO	20.000	HALO / CRISTÁLIA	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
396	IMIPRAMINA 25mg	COMPRI MIDO	15.600	IMIPRA / CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 7.800,00
398	LEVOMEPRMAZIN A 100mg	COMPRI MIDO	30.000	LEVOZINE / CRISTÁLIA	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
399	LEVOMEPRMAZIN A 25mg	COMPRIMIDO	30.000	LEVOZINE / CRISTÁLIA	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
401	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	25.000	DORMIUM / U.QUIMICA	R\$ 4,30	R\$ 107.500,00
402	MIDAZOLAN 5MG / 3ML	AMPOLA	25.000	GENÉRICO / HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 57.000,00
403	MORFINA 0,2MG /ML	AMPOLA	5.000	DIMORF / CRISTÁLIA	R\$ 8,36	R\$ 41.800,00
404	MORFINA 1MG/ML	AMPOLA	6.000	DIMORF / CRISTÁLIA	R\$ 9,43	R\$ 56.580,00
405	MORFINA 30MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	DIMORF / CRISTÁLIA	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
406	PETIDINA 50MG	AMPOLA	20.000	GENÉRICO / U.QUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
407	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	RISPERIDON / CRISTÁLIA	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
408	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	20.000	RISPERIDON / CRISTÁLIA	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
409	RISPERIDONA 3mg	COMPRIMIDO	10.000	RISPERIDON / CRISTÁLIA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
410	TRAMADON 100 MG / 2ML	AMPOLA	10.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
411	TRAMADON 50MG / 1ML	AMPOLA	10.000	GENÉRICO / TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
412	VALPROATO DE SÓDIO SUSP	FRASCO	10.000	GENÉRICO / PRATI DONADUZZI	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00

O valor total dos itens desta tabela, importa no valor **R\$ 2.359.710,00** (Dois milhões trezentos e cinquenta e novo mil e setecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços objeto desta ata de registro de preços deverão ser prestados e estarem disponíveis para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **04 (quatro) dias** após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Saúde, contado da emissão e entrega da autorização dos serviços e/ou assinatura da ata de registro de preços;

4.2 – Os serviços, objeto desta Ata de registro de Preço, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação do seu recebimento.

4.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

4.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3.3 - Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

4.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.359.710,00** (Dois milhões trezentos e cinquenta e novo mil e setecentos e dez reais).

Conforme demonstrativo abaixo:

5.2 - A GERENCIADORA pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor do lote conforme a ordem de serviço.

5.3 - O pagamento será efetuado na forma Pré-Pago, no entanto para comprovação da execução do serviço previamente pago, será definido e designado pela GERENCIADORA, funcionário da referida Secretaria Municipal que irá acompanhar a solicitação e dar ATESTO de comprovação da entrega do mesmo constante na ordem de compra emitida, aferida pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e atestado pelo servidor responsável, que deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Finanças**, que se houver problemas de não estar sendo executado corretamente o serviço a cada Secretaria fazer o desconto no próximo pagamento.

5.4 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal próxima.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa conjunta da união;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

• **DADOS BANCÁRIOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1436-2, CONTA CORRENTE 16.064-4.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2018.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
10 301 0200 2.051	Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
10 301 0203 2.053	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00
10 301 0217 2.054	Programa de Atenção da Saúde Bucal	3.3.90.30.00
10 301 1004 2.055	Manut. de Outros Programas do SUS/FUNASA	3.3.90.30.00
10 303 0230 2.056	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00
10 305 0245 2.059	Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Na medida da necessidade, cada Secretaria Municipal, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da (OS) Ordem de Serviço.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

7.2 – A empresa vencedora do Certame só poderá fornecer os Serviços, mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito e o Secretário Municipal

7.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

7.5 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura da Ata de Registro de Preços, será assegurada a recuperação dos valores ora registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, Contribuições, encargos sociais, exceto taxa de adesão da instalação se vir a ser cobrado devidamente comprovado.

9.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a GERENCIADORA ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a GERENCIADORA ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a GERENCIADORA, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 – Permitir que a GERENCIADORA, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.6 – Prestar esclarecimentos à GERENCIADORA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês, para fins de atestação e liquidação pela GERENCIADORA.

9.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à GERENCIADORA, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

9.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11 – Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito por cada Secretaria Municipal.

9.12 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.13 – À DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás, Estado de Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Anajás-PA, em 12 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: _____

Detentores da Ata:

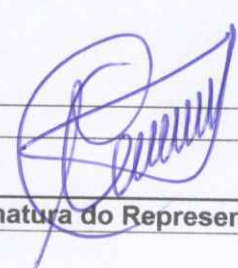
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS


MARIA JACYTABOSA BARROS
Prefeita Municipal
Gerenciadora da Ata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


KELLY RENNY BARROS FERREIRA
Gerenciadora da Ata

Empresa Detentora:

Empresa	
Proponente 01- NATAN COMÉRCIO LTDA	 Assinatura do Representante

Testemunhas:

1- Reginey U. Ribeiro
689.897.092-53

2- 
040.803.052-58